



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 180/2022 - Gerson Alves - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DA INDICAÇÃO Nº 380/21, QUE SOLICITOU NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO PARA PROCEDER CAPINA E LIMPEZA EM CALÇADA EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOANA HERNANDES CARRICONDO, Nº 40, NO CONJUNTO HABITACIONAL NELSON MARCONDES

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	20/05/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 20 de maio de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**





# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> “Judith de Oliveira Garcez”*

Gabinete do Prefeito

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 180/2022.

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DA INDICAÇÃO Nº 380/21, QUE SOLICITOU NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO PARA PROCEDER CAPINA E LIMPEZA EM CALÇADA EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOANA HERNANDES CARRICONDO, Nº 40, NO CONJUNTO HABITACIONAL NELSON MARCONDES.

Informamos que o proprietário foi notificado e compareceu na secretaria para informar que essa residência não tem descarte irregular, relatou que as plantas são medicinais. Segue em anexo, a cópia da notificação e o vídeo do proprietário será encaminhado via e-mail, [gerson.cmassis@gmail.com](mailto:gerson.cmassis@gmail.com).





**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



OS: 5358

Nº 148/21

<input checked="" type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTUAÇÃO	Data: 01/02/2021	Hora: 16:28
<b>Dados da Infração</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> ÁREA URBANA	<input type="checkbox"/> ÁREA RURAL	<input type="checkbox"/> REINCIDÊNCIA	
Endereço: Rua Joana H. Carricondo Município: Assis/SP Setor: 006 Área: 200,00 m <sup>2</sup>	Bairro: INOCOOP CEP: 19813-565 Quadra: 205	Nº 40 UF: SP Lote: 020	
Observação: <b>Falta de capinação</b>			
<b>Dados do (a) Proprietário (a)</b>			
Nome ou Razão Social: COOP. HABIT. - FIESP/CIESP Endereço de correspondência: Rua Joana H. Carricondo, 40 Bairro: INOCOOP Município: Assis/SP CEP: 19813-565			
<b>Penalidades</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Prazo de regularização de <b>10</b> dias a partir da ciência deste auto de acordo com a Lei Municipal <b>4.051/01</b> que altera o artigo 6º da lei <b>3.727/98</b> .			
<input type="checkbox"/> Multa no valor de 20 UFESP/100m <sup>2</sup> de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal <b>5.203/08</b> que <b>acrescenta e altera a lei 3.727/98</b> .			
<input type="checkbox"/> Multa no valor de _____ de acordo com o Art. _____ da Lei Municipal _____.			
<input type="checkbox"/> Execução do serviço pela municipalidade com cobranças, de acordo com o Art. _____ da referida lei.			
Fica estabelecido um prazo de 10 dias para recurso a partir da ciência deste documento.			

**Ana Paula Marques Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



## Tipo De Infração

### Lei Nº 3.739/98

- Artigo 1º** Constitui atos lesivos à limpeza urbana:  
I - Depositar ou lançar papéis, latas, restos, ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos, causando danos à conservação da limpeza pública.  
II- depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza.
- Artigo 2º** Os Mercados, Supermercados, Matadouros, Açougues, Peixarias e estabelecimentos similares deverão acondicionar o lixo produzido em sacos manufaturados para este fim, dispondo-os em local, a ser determinado, para recolhimento.

### Lei Nº 5.294/09

- Artigo 1º** Fica Determinado ao proprietário de imóvel, comercial ou residencial, onde houver edificação, a instalação de lixeira para depósito de lixo doméstico.

### Lei Nº 4.051/01

- Artigo 1º** O inciso II do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3,727/98, de 31/07/98, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 6º - Para dar cumprimento às imposições da presente Lei, aos responsáveis serão concedidos os seguintes prazos:  
Inciso II – 10 (dez) dias contados a partir da notificação para capinação e limpeza.

### Lei Nº 5.203/08

- Artigo 2º** - O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.727, de 31 de Julho de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art.15º – Na aplicação da multa, tratada nas seções anteriores, serão atribuídos, para cada item infringido, os seguintes valores:  
Inciso I – 20 (vinte) UFESPs – para cada 100 (cem) metros quadrados para terrenos sem limpeza e capinação.

### Lei Nº 3.727/98

- Dispõe sobre a limpeza e capinação de terrenos e construções de muros e calçadas.
- Artigo 13º** - Após o corte de árvores, fica proibida a permanência do “toco” na calçada, devendo a retirada ser feita no ato do corte.

### Lei Nº 3.643/97

- Artigo 8º** - Será punida, de acordo com esta lei, a empresa que lançar excesso de materiais que esteja sendo transportado no leito da via pública ou em local que não esteja reservado para esta finalidade.

### Lei Nº 4.609/05

- Artigo 1º** - Realização de Queimada, para limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos do Município de Assis.





**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA**

*Joana Henriques Carricondo*  
*Numero 40*

*Fiscalizada no dia 07/05/21 o mesmo se encontra com vegetação na calçada e dentro do imóvel Cid*

NOT: 148/21

Nº 101/21

<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> AUTUAÇÃO	Data: 16/03/2021	Hora: 09:06
<b>Dados da Infração</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> ÁREA URBANA <input type="checkbox"/> ÁREA RURAL		<input type="checkbox"/> REINCIDÊNCIA	
Endereço: Rua Joana H. Carricondo		Bairro: Inocoop	Nº 40
Município: Assis/SP		CEP: 19813-565	UF: SP
Setor: 006		Quadra: 205	Lote: 020
Área: 200,00 m <sup>2</sup>			
Observação: <b>Falta de capinação.</b>			
<b>Dados do (a) Proprietário (a)</b>			
Nome ou Razão Social: COOP.HABIT.-FIESP/CIESP			
Endereço de correspondência: Rua Joana H. Carricondo nº40			
Bairro: Inocoop			
Município: Assis-SP			
CEP: 19813-565			
<b>Penalidades</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Prazo de regularização de <b>10</b> dias a partir da ciência deste auto de acordo com a Lei Municipal 4.051/01 que altera o artigo 6º da Lei 3.727/98.			
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de 20 UFESP/100 M <sup>2</sup> no valor de <b>R\$ 1.163,60</b> de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera a Lei 3.727/98.			
<input type="checkbox"/> Multa no valor de                      de acordo com o Art.                      da Lei Municipal			
<input type="checkbox"/> Execução do serviço pela municipalidade com cobranças, de acordo com o Art.                      da referida lei.			
Fica estabelecido um prazo de <u>10 dias</u> para recurso a partir da ciência deste documento.			

*Daniel, informado dia 26/04 que somente será permitido planta rasteira (pau-cido com grama) e 1 árvore a cada 10 metros*

*26/04/2021*

Ana Paula Marques Rodrigues  
 Secretária Municipal de  
 Agricultura e Meio Ambiente

**Ana Paula Marques Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



TRAMITAÇÃO Nº 275639 - REQ 180/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.gov.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.gov.br/contenir_assinatura) e informe o código BTAD-4F27-3D63-B031